



**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO: 08700.004873/2011-77**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA.**

**PREÂMBULO**  
**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**  
**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884/94 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **KLAUS VILAR WURMBAUER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 931.138 /SPP/DF e do CPF nº 471.692.651-68, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VIII, art. 4º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.875.253/0001-10, com sede ADE Conjunto 5, lote 7, Águas Claras - DF, CEP 71.987-180, fone/fax (61) 3399-7676, e-mail [seguranca@ascservice.com.br](mailto:seguranca@ascservice.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **ÉRICO DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5.391.881.6, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 845.237.279-53, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.004873/2011-77, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2012, conforme exarado no Processo nº 08700.004873/2011-77.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e Cláusula Sexta do Contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA NONA- DO VALOR DO CONTRATO e da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta do Orçamento Geral da União consignados para o CONTRATANTE para o exercício de 2014/2015 Programas de Trabalho nº 14.422.2020.2807.0001 e elemento de despesas nº 3.3.3.9.0.39.77, conforme Nota de Empenho 2014NE 800023.*

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 02/05/2014 a 01/05/2015.*

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO**

*O valor total do presente Contrato é de R\$ 214.337,52 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente à renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 17.861,46 (dezessete mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE, no orçamento Geral da União, sendo R\$ 142.891,68 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2014, conforme Nota de Empenho 2014NE 800023 e a diferença de R\$ 71.445,84 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2015.*

#### **CLÁUSULA QUINZE: DA GARANTIA**

*A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Quinze do Contrato no prazo de 15 dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor atualizado de R\$ 10.716,87 (dez mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a 5% (três por cento) do valor atualizado do contrato.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A validade e eficácia da prorrogação estão condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária referente ao exercício de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

Após a prorrogação do contrato, fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços motivada por nova Convenção Coletiva Trabalho.



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

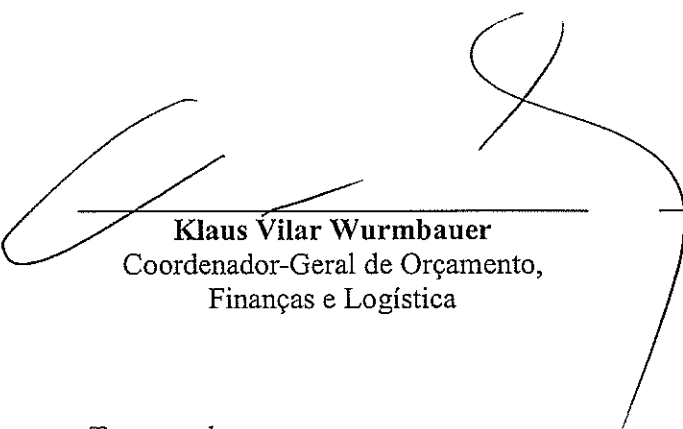
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 019/2012 não alteradas por este instrumento.

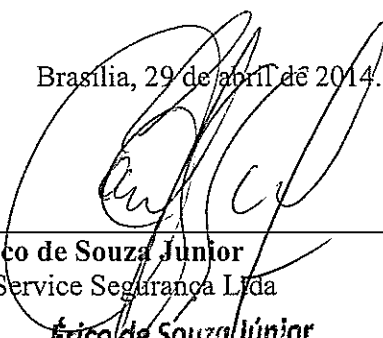
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de abril de 2014.

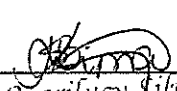
  
\_\_\_\_\_  
**Klaus Vilar Wurmbauer**  
Coordenador-Geral de Orçamento,  
Finanças e Logística

  
\_\_\_\_\_  
**Érico de Souza Junior**  
ASC Service Segurança Ltda

**Érico de Souza Junior**  
Diretor Geral  
 CBA-DF 12870  
CKC-DF 12934

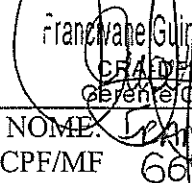
Testemunhas:

1.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Marilucy Silva Lima**  
CPF/MF Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

CADE/MJ

2.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **FRANCIVANE GUIMARÃES DA SILVA**  
CPF/MF **669.738.722-04**